



Viação Osasco Ltda.

Carapicuíba, 11 de maio de 2026.

CT 225/2026DIR

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE PARNAÍBA
SR JOSÉ HUGO DA SILVA**

Ref.: Resposta ao Ofício nº 383/2026 – Requerimento nº 305/2026

Senhor Presidente,

A **Viação Osasco**, concessionária do serviço de transporte público no município de Santana de Parnaíba pelo Contrato nº 023/2012, vem, em atenção ao requerimento que solicita estudos para a implantação de transporte gratuito aos estudantes da rede pública, manifestar-se conforme segue:

É fundamental esclarecer, inicialmente, que a prerrogativa para a concessão de quaisquer gratuidades ou benefícios tarifários é de competência exclusiva do **Poder Concedente (Prefeitura Municipal)**. Por se tratar de uma medida de política pública que altera diretamente a equação financeira do contrato, o benefício deve ter uma indicação de fonte de custeio específica e a concessionária não possui autonomia para implementá-la ou sequer para definir sua viabilidade sem a prévia determinação do Município.

Somado ao impedimento supracitado, é imperativo informar a essa Casa Legislativa que o sistema de transporte de Santana de Parnaíba encontra-se em situação crítica e de eminente colapso. O Contrato sofre um gravíssimo desequilíbrio econômico-financeiro, sustentado pelo congelamento da tarifa pública desde 2019. Durante sete anos, os custos operacionais (combustível, salários e manutenção) sofreram altas acumuladas severas, sem a devida contrapartida tarifária ou subsídio capaz de estancar o déficit. Atualmente, a operação sobrevive no limite da capacidade da Concessionária em buscar recursos externos para cobrir o caixa, obrigando a solicitar a desmobilização do serviço ao término do contrato, com encerramento de suas atividades e a devolução da concessão até **março de 2027, mantendo-se as atuais condições de desequilíbrio e dada a falta de providências do órgão gestor.**

Ressaltamos que a referida solicitação de desmobilização decorre justamente da falta de perspectivas de solução para o prejuízo acumulado. Sem uma sinalização de recomposição pelo Poder Concedente, a empresa encontra-se em fase de descontinuidade programada, sendo tecnicamente inviável realizar estudos ou implementar novas políticas de gratuidade em um contrato que se encaminha para o seu distrato por absoluta falta de viabilidade econômica.

Diante da ausência de competência legal da concessionária para instituir gratuidades, da falta de fonte de custeio e do processo de desmobilização em curso para março de 2027, informamos a impossibilidade de acolhimento da proposição.

Atenciosamente,

Roberto Bertolini
Viação Osasco Ltda.

